

LEI Nº 04/81

(Doa terreno para construção de uma quadra coberta para Esporte).-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPANERI, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI,-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Goiás, um terreno situado a rua Vereador Luis de Oliveira, nesta cidade, esquina com a rua Major Piranema, medindo sessenta e quatro (64) metros de frente, por igual medida de fundos (64) e quarenta (40) metros nas faces laterais, confrontando pelos demais lados com o Colégio Estadual "Professor Eduardo Mancini",-

Art. 2º - O referido terreno destina-se à construção de uma quadra coberta para Esporte através da Secretaria de Cultura e Desporto.

Art. 3º - No caso de não ser construída a referida quadra para Esporte dentro do prazo de dois (2) anos, o terreno constante desta Lei, será revertido ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANERI, 04 de maio de 1981.

Elvise Lombardi
Prefeito Municipal

Gil Mândim da Costa
Secretário